



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PRESIDENTES
DO SISTEMA CONFEA/CREA E MÚTUA**

Natal - RN, 14 a 16 de agosto de 2019

INTERESSADO: Sistema Confea/Crea e Mútua

EMENTA: Padronização pelas Coordenadorias de Câmaras Especializadas dos Creas dos procedimentos para os cadastros de cursos e registros de egressos de EAD.

PROPOSTA - CP Nº 29/2019

O Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea e Mútua no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 1º e 11 de seu Regimento, aprovado pela Resolução nº 1.012, de 10 de dezembro de 2005, do Confea, reunido no Hotel Senac Barreira Roxa, situado na Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 4020 - Mãe Luiza, Natal - Rio Grande do Norte, no período de 14 a 16 de agosto de 2019, aprovam a proposta dos Presidentes dos Creas Sul, apresentada pelo Pres. do Crea-SC, Eng. Agr. Ari Geraldo Neumann, de seguinte teor:

Situação Existente

O Confea, através da PL-1768/2015, decidiu "determinar aos Creas a procederem ao cadastramento das Instituições de Ensino e de Cursos de Educação a Distância (EaD), devidamente Reconhecidos pela Autoridade de Ensino competente (Federal e Estadual) e ao conseqüente registro dos egressos no Sistema Confea/Crea", bem como decidiu no item 3.2 da PL-1768/2015, que "As Câmaras Especializadas têm total autonomia e competência, estabelecidas por lei (art. 46 da Lei nº 5.194, de 1966), para, em função da análise da infraestrutura e do Projeto Pedagógico dos Cursos na modalidade EaD, estabelecer eventuais restrições de Atribuições, utilizando os mesmos critérios aplicados aos cursos presenciais".

Considerada a situação exposta, e que o sistema Confea/Crea deverá ter um crescimento da solicitação de demandas relacionadas à modalidade ensino a distância – EaD (cadastramento de cursos, registro profissional e extensão de atribuições profissionais), deve-se buscar a unidade de entendimento para um adequado registro profissional em todos os Creas.

Proposição

Que a Plenária do Confea faça uma proposta, com participação da CEAP - Comissão de Educação e Atribuição Nacional, para que cada uma das Coordenadorias de Câmaras Especializadas dos Creas – CCEC discutam e definam a implementação de providências, inclusive de cunho normativo, voltadas à uniformização de procedimentos que visem à unidade de ação no Território Nacional e à maximização da eficiência dos Creas e

162

**Colégio de
Presidentes**

Secretaria do Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea
SEPN 508, Bloco A - Ed. CONFEA - 70740-541 – Brasília-DF
Telefone: + 55 61 2105-3717/3715
E-mail: gri@confea.org.br; cp@confea.org.br Site: www.confea.org.br



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PRESIDENTES
DO SISTEMA CONFEA/CREA E MÚTUA**

Natal - RN, 14 a 16 de agosto de 2019

de suas câmaras especializadas, no que se refere a parâmetros e procedimentos para os cadastros de cursos e registros de egressos de cursos na modalidade de ensino a distância, relacionados às suas respectivas Câmaras.

Justificativa

Necessidade de uniformização de procedimentos que visem à unidade de ação no Território Nacional e à maximização da eficiência dos Creas e de suas câmaras especializadas, uma vez que a atribuição inicial de títulos, atividades e campos de atuação profissionais para os diplomados na modalidade EaD nos respectivos níveis de formação abrangidos pelas diferentes profissões fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea será efetuada pelos Creas estritamente em conformidade com a análise do Crea na qual se encontram cadastrados o curso e a Instituição de Ensino.

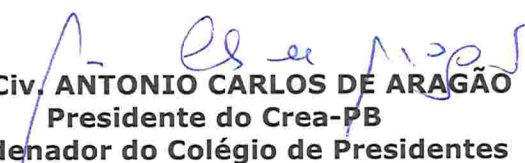
Fundamentação Legal

Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966; Resolução nº 1.073, de 19 de abril de 2016. PL-0982/2002 (Orienta os Creas a procederem o cadastramento das instituições de ensino que oferecem cursos de educação a distância – EAD); PL-1911/2010 (Dá conhecimento aos Creas do teor do ofício enviado pela SEED/MEC, solicitando que encaminhem para este Federal as ocorrências de irregularidades e de problemas de qualidade de oferta de cursos na área de fiscalização do Sistema Confea/Crea); PL-1768/2015 (Ementa: Aprova o relatório final do Grupo de Trabalho Educação a Distância e dá outras providências);

Sugestão de mecanismos para implementação

Que a CEAP faça proposta de PL e encaminhe à Plenária do Confea, de forma a criar um procedimento de discussão, a serem realizadas pelas Coordenadorias de Câmaras Especializadas- CCEC com elaboração de Diretrizes para os Creas, para que os registros de cursos de EaD sejam feitos segundo procedimentos uniformizados por todas os regionais do sistema Confea/Crea.

Natal - RN, 14 de agosto de 2019.


Eng. Civ. ANTONIO CARLOS DE ARAGÃO
Presidente do Crea-PB
Coordenador do Colégio de Presidentes



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PRESIDENTES DO SISTEMA CONFEA/CREA E MÚTUA
NATAL – RN, 14 A 16 DE AGOSTO DE 2019.**

FOLHA DE VOTAÇÃO

ASSUNTO	Padronização pelas Coordenadorias de Câmaras Especializadas dos Creas dos procedimentos para os cadastros de cursos e registros de egressos de EAD.	
INTERESSADO	Colégio de Presidentes	Natal - RN
PROPOSTA	Proposta CP 29/2019	

Crea / Presidente	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	OBSERVAÇÃO
AC: Eng. Agr. Carminda Luzia Silva Pinheiro	X			
AL: Eng. Civ. Fernando Dacal Reis	X			
AM: Eng. Civ. Afonso Luiz Costa Lins Júnior	X			
AP: Eng. Civ. Edson Kuwahara	X			
BA: Eng. Civ. Luis Edmundo Prado de Campos	X			
CE: Eng. Civ. Emanuel Maia Mota	X			
DF: Eng. Civ. Maria de Fátima Ribeiro Có	X			
ES: Eng. Civ. Lúcia Helena Vilarinho Ramos	-			AUSENTE
GO: Eng. Agr. Francisco Antônio Silva de Almeida	X			
MA: Eng. Eletric. Berilo Macedo da Silva	X			
MG: Eng. Civ. Lúcio Fernando Borges	X			
MS: Eng. Agr. Dirson Artur Freitag	X			
MT: Eng. Agr. João Pedro Valente	X			
PA: Eng. Civ. Carlos Renato Milhomem Chaves	X			
PB: Eng. Civ. Antonio Carlos de Aragão	-			COORDENANDO
PE: Eng. Civ. Evandro de Alencar Carvalho	X			
PI: Eng. Agr. Raimundo Ulisses de Oliveira Filho	X			
PR: Eng. Civ. Ricardo Rocha de Oliveira	X			
RJ: Eng. Eletric. e de Seg. do Trab. Luiz Antonio Cosenza	-			AUSENTE
RN: Eng. Civ. Ana Adalgisa Dias Paulino	X			
RO: Eng. Ftal. Carlos Antonio Xavier	X			
RR: Eng. Agr. Wolney Costa Parente Júnior	X			
RS: Eng. Civ. e de Seg. Trab. Alice Helena Coelho Scholl	X			
SC: Eng. Civ. Miguel Angelo da Silva Mello – V.P.	X			
SE: Eng. Agr. Arício Resende Silva	X			
SP: Eng. Telecom. Vinicius Marchese Marinelli	X			
TO: Eng. Civ. Marcelo Costa Maia	X			
TOTAL:				
Desempate do Coordenador	24			
Aprovado por Unanimidade				
Aprovado por maioria				
Não Aprovado				

Antonio Carlos de Aragão
Eng. Civ. Antonio Carlos de Aragão
Presidente do Crea-PB
Coordenador do Colégio de Presidentes

**Colégio de
Presidentes**

Secretaria do Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea
SEPN 508, Bloco A - Ed. CONFEA - 70740-541 - Brasília-DF
Telefone: + 55 61 2105-3715 /3833
E-mail: gri@confea.org.br; cp@confea.org.br Site: www.confea.org.br